



PARECER E REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 44/2024

De iniciativa do Vereador João Viane de Carvalho, vem a exame destas Comissões o Projeto de Lei em epígrafe que **"Institui a obrigatoriedade de implantação de adesivo para indicar a localização do ponto cego nos veículos de transporte público aos ciclistas e motociclistas no município de Ipatinga"**.

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N.º 44/2024

"Institui a obrigatoriedade de implantação de adesivo para indicar a localização do ponto cego nos veículos de transporte público aos ciclistas e motociclistas no município de Ipatinga".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA APROVOU:

Art. 1º Fica instituída a implantação de adesivo para indicar a localização do ponto cego nos veículos públicos de grande porte (ônibus e caminhões) aos ciclistas e motociclistas no município de Ipatinga.

Parágrafo único. Entende-se por ponto cego a área que escapa da visibilidade do motorista pelo fato de os retrovisores não conseguirem captar determinados pontos ao redor do veículo.

Art. 2º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará a concessionária de serviço público às seguintes penalidades:

I - advertência, quando da primeira autuação da infração; e

Thaldo Antonio da Silva

Wellington R

NEY ROSSON R. 1961/20



II - multa, a partir da segunda autuação. Para fins do que trata esta Lei, considera-se:

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será regulamentada pelo Município de Ipatinga para cada veículo que não cumprir o disposto nesta Lei.

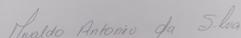
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das concessionárias de serviço público.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo Municipal regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação, inclusive quanto ao modelo de adesivo utilizado, devendo ser regulamentada no prazo de noventa dias, a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 08 de abril de 2024.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Nivaldo Antônio da Silva

PRESIDENTE



Ney Robson Ribeiro

VICE-PRESIDENTE



Wellington Gomes Ramos

RELATOR

Página de assinaturas

Wellington Ramos
043.436.376-62
Signatário

Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário

Ney Ribeiro
566.114.806-25
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Signatário

HISTÓRICO

- 08 abr 2024** 10:21:30 **Assessoria Técnica** criou este documento. (E-mail: assessoria.technica@camaraipatinga.mg.gov.br)
- 08 abr 2024** 11:05:33 **Nivaldo Antônio da Silva** (E-mail: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil
- 08 abr 2024** 11:05:37 **Nivaldo Antônio da Silva** (E-mail: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil
- 08 abr 2024** 11:05:06 **Wellington Gomes Ramos** (E-mail: ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.436.376-62) visualizou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil
- 08 abr 2024** 11:05:09 **Wellington Gomes Ramos** (E-mail: ver.wellington@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 043.436.376-62) assinou este documento por meio do IP 38.156.0.198 localizado em Canaã - Minas Gerais - Brazil
- 08 abr 2024** 11:15:42 **Ney Robson Ribeiro** (E-mail: ver.ney@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 566.114.806-25) visualizou este documento por meio do IP 152.255.105.209 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 08 abr 2024** 11:15:44 **Ney Robson Ribeiro** (E-mail: ver.ney@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 566.114.806-25) assinou este documento por meio do IP 152.255.105.209 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 08 abr 2024** 15:18:34 **Secretaria Geral** (E-mail: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil



08 abr 2024
15:18:41



Secretaria Geral (E-mail: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) assinou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil

